



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 53/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	1899/2025-SMDU-SL	Juliana Tamara da Rosa de Paula	29/08/2025

Hélio Henrique Queiroz Rosa

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 54/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	1944/2025-SMDU-SL	Eudes Alves Dumba	01/09/2025

Hélio Henrique Queiroz Rosa

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor

recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1761	Claudinéia F.Andrade Lopes Josué L.Vieira Terezinha Fátima	Lei Ordinária 3615/2014 Art 10	120
1788	Carlos Alberto Dias Caetano	Lei Ordinária 3615/2014 Art 8, Inciso III E IV	-
1788	Carlos Alberto Dias Caetano	Lei Ordinária 3615/2014 Art 36	2000

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo **identificada(s)**.

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
286/2024	Rosa Maria da Silva Brum	691.136.706-97	Lei 1545/1992 Art 252	24 Horas
271/2024	Sonia Rodrigues da Silva	882.892.066-15	Lei 1545/1992 Art 18 Art 252	30 dias 24 Horas
285/2024	Tereza Pires de Araújo	2.3.084.096.0337	Lei 1545/1992 Art 252	24 Horas
272/2024	José Teodoro da Silva	2.3.085.058.0152	Lei1545/1992 Art.244 Lei 1545/1992 Art 252	30 dias 24 Horas

O não cumprimento dessas obrigações sujeita o infrator ao pagamento de MULTA confor-

me lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 01 de Setembro 2025.

PORTARIA Nº 14/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação de multa, cassação de alvarás e habite-se emitidos de forma irregular, bem como o indeferimento de processos de alvará de construção em andamento, em razão de fraudes documentais apuradas.

O(A) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Apuração de Fraudes Documentais em Processos de Alvará e Habite-se, instituída no âmbito desta Secretaria, que concluiu pela ocorrência de fraudes documentais e outras irregularidades;

CONSIDERANDO as irregularidades identificadas em processos de alvará de construção, que envolveram adulteração de documentos públicos.

CONSIDERANDO que as condutas apuradas configuram infrações administrativas gravíssimas, nos termos da Lei Complementar nº 3.615/2014, bem como ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a legalidade administrativa e a segurança urbanística do Município de Santa Luzia/MG;

RESOLVE:

Art. 1º –Nos termos da Lei Complementar nº 3.615/2014, em seu Art. 76, fica atribuída a penalidade de multa administrativa no valor de 2.000 (duas mil) UFM para cada processo em que se constatou fraude documental, sendo de responsabilidade solidária do Responsável Técnico e do proprietário do imóvel, conforme apurado no Relatório Administrativo.

Art. 2º –

Ficam cassados os alvarás de construção e certidões de habite-se emitidos nos seguintes processos, por vício insanável na documentação:

Processo nº 0272/2023-SEDUH-SL

Processo nº 0929/2024-SMDU-SL

Art. 3º –

Ficam indeferidos os processos em andamento relacionados abaixo, diante das fraudes constatadas:

Processo nº 1782/2024-SMDU-SL

Processo nº 3162/2024-SMDU-SL

Processo nº 3181/2024-SMDU-SL

Processo nº 1194/2024-SMDU-SL

Processo nº 2300/2024-SMDU-SL

Processo nº 2392/2024-SMDU-SL

Art. 4º –Os valores de multa deverão ser recolhidos no prazo de 30dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 5º–Em virtude das irregularidades apuradas, as taxas eventualmente recolhidas nos processos fraudulentos não poderão ser aproveitadas ou compensadas em novos processos, devendo ser consideradas perdidas, nos termos do interesse público e da legalidade administrativa.

Art. 6º –Caberá recurso administrativo desta decisão, devidamente fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação desta Portaria.

Art.7– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 01 de setembro de 2025

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1763	Geraldo Rosa de Souza	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1764	Geraldo Rosa de Souza	Lei Ordinária 1545/1992 Art.244	240

1765	Geraldo Rosa de Souza	Lei Ordinária 1545/1992 Art.244	240
1766	Geraldo Rosa de Souza	Lei Ordinária 1545/1992 Art 244	240
1773	Luiz Trindade Imóveis Ltda	Lei Ordonária 1545/1992 Art.244	240
1770	Luiz Trindade Imóveis Ltda	Lei Ordinária 1545/1992 Art 244	240
1769	Gilvan Frances de Oliveira Felipe	Lei Ordinária 1545/19992 Art 244	240
1768	Gustavo Sales Ribeiro	Lei Ordinária 1545/1992 Art 244	240
1767	Clodoaldo dos Santos	Lei ordinária 1545/1992 Art 244	240
1771	João Batista de Oliveira Aven- danha	Lei Ordinária 1545/1992 Art 244	240
1788	Carlos Alberto Dias Caetano	Lei Ordinária 1545/1992 Art 18	-
1772	João Batista de Oliveira Aven- danha	Lei Ordinária 1545/1992 Art244	240

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 55/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	2028/2025-SMDU-SL	Vanderleia Simões	01/09/2025

Hélio Henrique Queiroz Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1729/2025	Nº 58/2025 ML	MALU MAGAZINE CO-MERCIAL LTDA – ME	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

01 de setembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ T. ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1728/2025	Nº 56/2025-R	CLAÚDIO CÉSAR RO-DRIGUES	DEFERIDO PARCIAL-MENTE

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

01 de setembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ T. ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1727/2025	Nº 53/2025-R	RALPH DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

01 de setembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ T. ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

DADOS PARA PUBLICAÇÃO DE DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 017/2025				
Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas das autuações apresentadas à Secretaria Mun. Segurança Pública, Trânsito e Transportes - SMST deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:				
Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
29/08/2025	25155020250001022	AG09652338	TCG8E54	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001023	AG09652337	TCG8E54	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001024	AG09650983	AXT0D75	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001025	AG08648619	PXJ3F38	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001026	AG09652775	HGM2757	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001027	AG09651216	HGM2757	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001028	AG09651752	HGM2757	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001029	AG08650215	GUQ2728	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001030	AG08644756	RFQ4B78	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001031	AG08644759	RFQ4B78	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001032	AG09651725	HGM2757	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001033	AG09650992	HGM2757	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001034	AG09653942	HGM2757	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001035	AG09652772	HGM2757	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001036	AG09656120	HGM2757	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001037	AG09656121	HGM2757	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001038	AG09655757	HGM2757	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001039	AG09651390	GVX9327	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001040	AG08649140	QUR9H23	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001041	AG07183087	HEA5C13	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001042	AG09657804	RTB8G06	Acolhido
29/08/2025	25155020250001043	AG09657974	DHK0572	Acolhido

29/08/2025	25155020250001044	AG08647641	SYM3C57	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001048	AG08649213	MGV4C99	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001284	AG08647192	OWK5D84	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001285	AG09652116	HJD2633	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001286	AG09651332	BRF5532	Acolhido
29/08/2025	25155020250001287	AG09651559	HJO6A48	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001288	AG09652898	HJO6A48	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001289	AG09652243	HJO6A48	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001290	AG09651533	HCK8F45	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001291	AG09651022	SIZ1H53	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001292	AG09653567	PWA3G36	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001293	AG09653316	SID9I58	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001294	AG08650018	TDD5I17	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001295	AG08650019	TDD5I17	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001296	AG09656484	PXK2649	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001297	AG09653685	HNC2601	Acolhido
29/08/2025	25155020250001343	AG08649153	OQG0E19	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001345	AG08649131	OWV5D14	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001347	AG09652143	GAV9C65	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001350	AG09650755	SIC2I61	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001439	AG09648952	QQT5F30	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001442	AG09656375	QQZ9J55	Acolhido
29/08/2025	25155020250001444	AG09651736	GTN6J19	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001448	AG09653882	RTS4H33	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001455	AG09653474	RUT3H64	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001458	AG09658130	HHQ9E66	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001462	AG09658478	FHM5H58	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250001464	AG08649133	QPI7958	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912045	AG09657944	QWY5E10	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912046	AG09656209	QWY5E10	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912047	AG09657943	RFU3H44	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912048	AG09655706	HDC7I54	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912051	AG09648836	RMU6E79	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912052	AG09653631	RMU6E79	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912073	AG08647745	RMJ4B42	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912074	AG08647749	RMJ4B42	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912075	AG08647742	RMJ4B42	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912076	AG08647753	RMJ4B42	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912085	AG09652505	PXX9052	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912087	AG09651030	RMP4A45	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912090	AG09650536	SYI7A79	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912096	AG09654193	RTN7H93	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912100	AG08648622	OLQ3996	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912103	AG09652413	HCY8B70	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912110	AG08649117	HJK1443	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912114	AG08644662	RUB7F76	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912117	AG08649116	PZG3I03	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912118	AG09652331	KRI7E81	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912120	AG09650839	PYG9G32	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912121	AG08648908	PHL9D16	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912122	AG09651681	HAY6D26	Acolhido
29/08/2025	25155020250912123	AG09653388	RFK4J96	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912124	AG09651505	PYG9G32	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912125	AG09653306	SIK6A88	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912126	AG09652336	PYG9G32	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912127	AG09653458	FAB7C40	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912129	AG07181896	QPP1399	Não Acolhido
29/08/2025	25155020250912130	AG09652256	QM9477	Não Acolhido

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Autoridade de Trânsito - Santa Luzia, 29 de Agosto de 2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 29/08/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-042/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
29/08/2025	5155020240003838	AG07155436	PYI2125	Indeferido
29/08/2025	5155020240907734	AG08555705	GWL3650	Indeferido
29/08/2025	5155020240907726	AG07185545	SHX4D73	Indeferido
29/08/2025	5155020240003620	AG07154010	QWT4H11	Indeferido
29/08/2025	5155020240003632	AG07152921	QWT4H11	Indeferido
29/08/2025	5155020240907720	AG08565105	QUI8C45	Indeferido
29/08/2025	5155020240003631	AG07152948	DLD2271	Indeferido
29/08/2025	5155020240907736	AG07152870	OPQ8A03	Indeferido
29/08/2025	5155020240907737	AG07153348	OPQ8A03	Indeferido
29/08/2025	5155020240003839	AG08564642	SIN8B18	Indeferido
29/08/2025	5155020240907741	AG07163690	NYG7C04	Indeferido
29/08/2025	5155020240003630	AG07167592	GWZ2F56	Indeferido
29/08/2025	5155020240004059	AG07185044	OMA7G85	Indeferido
29/08/2025	5155020240004060	AG08559012	OMA7G85	Indeferido
29/08/2025	5155020240004061	AG07167580	SHD8B32	Indeferido
29/08/2025	5155020240003623	AG07185267	HFY4281	Indeferido
29/08/2025	5155020240907759	AG08558387	GQE7F75	Indeferido
29/08/2025	5155020240003633	AG07154672	RFU8J34	Indeferido
29/08/2025	5155020240003622	AG08561738	SIG4D60	Indeferido
29/08/2025	5155020240907754	AG08557179	HER2275	Indeferido
29/08/2025	5155020240004057	AG08561777	QQA2913	Indeferido
29/08/2025	5155020240003781	AG08556629	GVC8A96	Indeferido
29/08/2025	5155020240003621	AG07145928	HFL9H08	Indeferido
29/08/2025	5155020240004058	AG07185462	HII5886	Indeferido
29/08/2025	5155020240004062	AG08555863	QPU7E95	Indeferido
29/08/2025	5155020240003837	AG06691668	HFY4C01	Indeferido
29/08/2025	5155020240906894	AG07125718	GGD7H63	Indeferido
29/08/2025	5155020240907348	AG06688286	PWS8J22	Indeferido
29/08/2025	5155020240003835	AG07142453	SHC7A67	Indeferido
29/08/2025	5155020240003836	AG07142920	SHC7A67	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa – Santa Luzia/MG, CEP 33045-090

Coordenadoria da JARI – Santa Luzia, 29 de agosto de 2025

ÍTALLO ROSSI DE PAULA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 040, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Designa, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas pelo Município de Santa Luzia com a Associação de Desportos União de Amigos de Santa Luzia, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decretonº 3.315, de 11 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do *caput* do art. 78 de art. 81, ambos da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de uma serie providências pela administração pública, destacando-se aqui a designação do gestor da parceria e a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos das alíneas “g” e “h” do inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO que “a comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de

cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública”, nos termos do inciso XI do *caput* do do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO que conforme preconiza o § 2º do art. 31º do Decreto nº 3.315, de 11 de julho de 2018: “O Secretário Municipal ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal deverá designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação”;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49º do Decreto nº 3.315 de 2018, a Comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; e

CONSIDERANDO que conforme prevê os incisos I e II do *caput* do art. 51º do Decreto nº 3.315, de 2018, será impedida de participar da Comissão pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Associação de Desportos União de Amigos de Santa Luzia ou que configure conflito de interesse, ao menos, de uma das entidades proponentes, hipótese em que deve ser feita a substituição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Leonardo Henrique Pereira, inscrito na matrícula sob o nº 39.029, como Gestor das parcerias firmadas pelo Município de Santa Luzia com a Associação de Desportos União de Amigos de Santa Luzia, em consonância com o disposto na alínea “g” do inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea “f” do *caput* do art. 29 do Decreto nº 3.315, de 11 de julho de 2018.

Parágrafo único. As obrigações do Gestor das parcerias encontram-se previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2019, as competências encontram-se previstas no art. 32 do Decreto Municipal nº 3.315, de 2018.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes membros, em consonância com o disposto na alínea “h” do inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na alínea “g” do *caput* do art. 29 e nos arts. 49 a 51, todos do Decreto nº 3.315, de 2018:

- Matheus Raphael da Silva, inscrito na matrícula sob o nº 901, titular;

- Carolina Carvalho Lucas, inscrita na matrícula sob o nº 060, titular;

- Marco Antônio Crizólogo de Lima, inscrito na matrícula sob o nº 270,

titular; e

IV - Stephanie Alves Guimaraes, inscrita na matrícula sob o nº 39.030, suplente.

1º A avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da

análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados, conforme determina o § 2º do art. 50 do Decreto nº 3.315, de 2018.

2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será anual e deverá conter as informações e documentos constantes no art. 53 do Decreto nº 3.315, de 2018.

Art. 3º Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar a Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas, nos termos do art. 56 do Decreto nº 3.315, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 25 de Agosto de 2025

BRENO RODRIGUES ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Indeferimento de Requerimento de Licenciamento Ambiental

A SMMA comunica pelos meios e conforme legislação vigente que os seguintes processos administrativos de Licenciamento Ambiental foram indeferidos e serão posteriormente arquivados de acordo com o Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023, § 4º, Art. 22.

FCE	SEI	Nome do Requerente	CNPJ/CPF:
13518/2024	24.16.00001078-3	ALA ENGENHARIA LTDA	00.353.570/0001-65

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 01/2025

A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento torna pública o resultado preliminar das inscrições e a classificação preliminar dos candidatos inscritos para os cargos de Técnico Nível Superior – Geólogo e Técnico Nível Superior – Engenheiro Ambiental, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

Inscrições Deferidas e Indeferidas

Nº de inscrição	Nome Completo do Candidato	Cargo	Inscrição	Justificativa
1	Alexandre Vasconcelos Levy	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "c" e do subitem 2.8 e 2.9.
2	Ana Elisa Soares Pinto	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "c" e subitem 2.9.
3	Ana Paula Alves da Silva	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "h" do anexo I
4	Bianca Rubia Braz Moreira	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
5	Carlos Roberto Mendes de Sousa Júnior	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
6	Cristiano Sousa Benício Siqueira	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
7	Diego Raphael Alves e Santos	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "h" do anexo I
8	Douglas Brunelli Andrade Chagas	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "e" e "h" do anexo I
9	Edilza Andrade dos SantosSena	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
10	Eduardo Figueredo de Bustamante	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
11	Filipy Augusto Alves Marques	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
12	Gerson Flaviano Miranda	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "h" do anexo I
13	Guilherme Venâncio Borges Almeida	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
14	Isabela Cristina de Sousa	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "d"
15	Isabela Márcia de Carvalho Corrêa	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
16	Lara Nascimento Guimarães	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "c" e do subitem 2.8 e 2.9., e alínea "e" e "h" do anexo I
17	Lavinia Oliveira Viana	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "d" e alínea "g"
18	Lorenzo Rocha Oliveira	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "I"

19	Luiz Guilherme dos Reis Honorato	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea e" e "h" do anexo I
20	Marina Angelica Damasceno Gonçalves	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
21	Matheus Meinchem Godinho	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
22	Mayara Silva Gibosky	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "d" e alínea "h" do anexo I e alínea "g".
23	Nathalia Coreia das Dores	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
24	Patricia Dias Vieira	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
25	Paula Soares de Freitas Araújo	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
26	Pollyana Mayara Alves Machado Pereira	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "d"
27	Soraia Cristiana Rodrigues Coutinho	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
28	Tathiana Rodrigues Caetano	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6 alínea "h" do anexo I
29	Thales Jordan Viana Perdigão	Engenheiro Ambiental	Deferido	-
30	Thiago Carvalho da Fonseca	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "d"
31	Victor Gomes Vieira	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "I"
32	Virgilio Ravazzano José de Castro	Engenheiro Ambiental	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "e"
Nº de inscrição	Nome Completo do Candidato	Cargo	Inscrição	Justificativa
1	Ana Clara da Cruz Pires	Geólogo	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "f" e "g" e alínea "h" do anexo I
2	Cristiano Sousa Benício Siqueira	Geólogo	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "f" e "g"
3	Daymara Anunciatta Martins Silva	Geólogo	Deferido	-
4	Iraclézia Gomes de Araujo	Geólogo	Deferido	-
5	Juliana de Magalhães Palhano	Geólogo	Deferido	-
6	Mara Regina de Oliveira	Geólogo	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "c" e do subitem 2.8 e 2.9.
7	Monique Pereira Batista Soares	Geólogo	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "e", "f", "g" e "h" anexos I e II
8	Ricardo Fernando Augusto da Costa	Geólogo	Indeferido	Descumprimento do subitem 2.6, alínea "c" e do subitem 2.8 e 2.9. e alínea "e", "f", "g" e "h" anexos I e II

Classificação Preliminar										
Nº de inscrição	Nome Completo do Candidato	Cargo	Data de Nascimento	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Pontuação Obtida	Classificação
23	Nathalia Correa das Dores	Engenheiro Ambiental	07/04/1993	20	0	0	0	0	20	1º
24	Patricia Dias Vieira	Engenheiro Ambiental	05/05/1992	14	0	4	0	0	18	2º
9	Edilza Andrade dos Santos Sena	Engenheiro Ambiental	22/03/1974	14	0	0	0	0	14	3º
6	Cristiano Sousa Benicio Siqueira	Engenheiro Ambiental	30/03/1979	14	0	0	0	0	14	4º
11	Filipy Augusto Alves Marques	Engenheiro Ambiental	12/09/1992	4	10	0	0	0	14	5º

10	Eduardo Figueredo de Bustamante	Engenheiro Ambiental	16/12/1988	0	10	4	0	0	14	6º
25	Paula Soares de Freitas Araújo	Engenheiro Ambiental	24/05/1995	2	4	6	0	0	12	7º
20	Marina Angelica Damasceno Gonçalves	Engenheiro Ambiental	18/03/1994	6	0	2	0	0	8	8º
4	Bianca Rubia Braz Moreira	Engenheiro Ambiental	11/01/1994	4	0	2	0	0	6	9º
5	Carlos Roberto Mendes de Sousa Júnior	Engenheiro Ambiental	05/06/1978	4	0	0	0	0	4	10º
21	Matheus Meincheim Godinho	Engenheiro Ambiental	01/11/1994	0	0	4	0	0	4	11º
28	Soraia Cristiana Rodrigues Coutinho	Engenheiro Ambiental	24/01/1978	0	0	2	0	0	2	Desclassificado
15	Isabela Márcia de Carvalho Corrêa	Engenheiro Ambiental	10/06/1991	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
13	Guilherme Venâncio Borges Almeida	Engenheiro Ambiental	03/02/1992	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
30	Thales Jordan Viana Perdigão	Engenheiro Ambiental	14/01/1994	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
Nº de inscrição	Nome Completo do Candidato	Cargo	Data de Nascimento	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Pontuação Obtida	Classificação
4	Iraclézia Gomes de Araujo	Geólogo	16/07/1985	2	0	0	4	6	12	1º
5	Juliana de Magalhães Palhano	Geólogo	27/05/1998	0	0	2	0	0	2	Desclassificado
3	Daymara Anunciatta Martins Silva	Geólogo	06/07/1987	0	0	0	0	0	0	Desclassificado

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 7º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração n 01/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Instituto Esperança, inscrita no CNPJ 17.466.642/0001-83 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia representada pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula terceira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração SMDSC nº 01/2024 assinado em 17/06/2024.

O item 3.1 passará a ter a seguinte redação;

“3.1 O Município transferirá á OSC o valor total de R\$ 80.000,00 para custeio a 08 vagas ILPI que seguirá o programa de desembolso do plano de trabalho aprovado.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 27/08/2025

Subscritores: Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) e Lindaura Ferreira de Souza (Presidente da OSC)

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 02/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 3º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº 02/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Asilo Cantinho da Paz, inscrita no CNPJ 00.774.789/0001-398 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia representada pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula terceira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração SMDSC nº 01/2024 assinado em 12/06/2024.

O item 3.1 passará a ter a seguinte redação;

“3.1 O Município transferirá á OSC o valor total de R\$ 60.000,00 para custeio a 06 vagas ILPI que seguirá o programa de desembolso do plano de trabalho aprovado.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 27/08/2025

Subscritores: Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) e MichelineGonçalves de Souza (Presidente da OSC)

Resolução CMDCA Nº20/2025

Dispõe sobre a anulação da Resolução CMDCA nº19/2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia/ CMDCA – MG, no uso de suas atribuições, em conformidade Lei Municipal nº 2573/2005 e Lei Municipal nº 3.372 de 16 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Anula-se a resolução CMDCA nº 19/2025 publicada em 22/08/2025 no Diário Oficial do Município, que dispõe sobre a convocação da Suplente para a vaga de Conselheiro Tutelar em substituição ao período de férias e vacâncias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de setembro de 2025.

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes

ConselheiraPresidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2023/2025)

Resolução CMDCA Nº21/2025

Dispõe sobre a convocação da Suplente para a vaga de Conselheiro Tutelar em substituição a período de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia/ CMDCA – MG, no uso de suas atribuições, em conformidade Lei Municipal nº 2573/2005 e Lei Municipal nº 3.372 de 16 de julho de 2013;

Considerando as férias regulamentares e possibilidades de vacâncias ocorridas nos equipamentos dos Conselhos Tutelares Sede e Distrito;

Considerando a Resolução nº 24/2024 CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município;

Considerando a Resolução 231/2022 do CONANDA, art. 16, §1º, “II - Caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido”.

Considerando a Carta de Desistência da Conselheira Suplente Maria Soares do Nascimento encaminhada por e-mail em 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Sra. Maria de Fátima Barbosa Cardoso, Conselheira Tutelar Suplente para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular, em detrimento de férias regulamentares da Conselheira Tutelar Titular Sra. Patrícia Claudina dos Santos, pelo período de 08/09/2025 à 10/10/2025;

Art. 2º - O período de substituição de vacâncias e férias poderá ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/SMDSC, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e os equipamentos dos conselhos tutelares.

Art. 3º - Fica prevista a convocação da suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular do equipamento da região sede durante as férias já aprovada pelo CMDCA, conforme a Resolução nº 21/2024 publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - A candidata deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Praça Acácia Nunes Costa, nº 62, Bairro Frimisa, Santa Luzia/MG, pelo

período de até **três dias úteis** a contar da data desta publicação, com a seguinte documentação:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanha-da do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- j) Carteira de Trabalho; e
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de setembro de 2025.

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes

Conselheira
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2023/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

ATA DE REALIZAÇÃO DO QUINTO SORTEIO DO PROGRAMA IPTU
PREMIADO – AGOSTO DE 2025

Data: 29 de agosto de 2025

Horário: 16h00

Local: Regional São Benedito – Santa Luzia/MG

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, nas dependências da Regional São Benedito, foi realizado o **quinto sorteio do Programa de Incentivo IPTU Premiado**, instituído pela **Lei nº 4.642/2023** e regulamentado pelo **Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025**.

O sorteio contou com apoio técnico do Setor de Comunicação da Prefeitura de Santa Luzia, garantindo transparência e publicidade ao ato.

Participaram da Comissão Organizadora:

Rômulo Cesar Coutinho – matrícula nº 2.278

Oscar Afonso Nogueira Junior – matrícula nº 35.316

Wendlei Mantini Souza – matrícula nº 35.678

Convidados e Servidores Presentes:

Wilker José dos Santos Batista

Equipe do Setor de Comunicação

Servidores da Secretaria Municipal de Finanças

Procedimento do Sorteio

O sorteio foi realizado de forma eletrônica, utilizando sistema previamente validado pela Comissão Organizadora, com geração aleatória entre os imóveis habilitados. Para este mês, **XX.XXX imóveis** estavam aptos, conforme lista publicada no site oficial da Prefeitura e divulgada previa-mente.

Foram sorteados **10 contribuintes**, cada um contemplado com **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, confor-me previsto no regulamento.

Os contemplados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação da lista oficial**, para comprovar a titularidade do imóvel e habilitar-se ao recebimento do prêmio, nos termos do **Decreto nº 4.531/2025**.

Imóveis Sorteados – Agosto/2025

Número sorteado: 25.123

Inscrição Cadastral: **1.4.011.036.0108-001**

Endereço: Rua Presidente Campos Sales, 239 – Parque Boa Esperança

Contribuinte: **Amilar Gonçalves de Figueiredo**

Número sorteado: 8.421

Inscrição Cadastral: **2.1.082.090.0501-001**

Endereço: Av. Bernardo Guimarães, 235 – Londrina

Contribuinte: **Neusa Elena Leles**

Número sorteado: 11.599

Inscrição Cadastral: **2.2.087.304.0153-001**

Endereço: Rua João Higino Rodrigues, 61 – Conj. Hab. Maria Antonieta M. Azevedo

Contribuinte: **Maria de Lourdes Nascimento**

Número sorteado: 23.619

Inscrição Cadastral: **1.3.021.117.0018-002**

Endereço: Rua Tenente Santos Freire, 12 – Vila Capitão Paulo

Contribuinte: **Adelino Teixeira de Toledo**

Número sorteado: 4.886

Inscrição Cadastral: **1.3.121.367.0072-001**

Endereço: Rua R – Petrópolis, s/n – Petrópolis I

Contribuinte: **Empreendimentos Regência**

Número sorteado: 680

Inscrição Cadastral: **1.2.054.047.0307-001**

Endereço: Rua João Adolfo Emílio Zeymer, 123 – Casa de Maura – Nossa Sra. do Carmo

Contribuinte: **Sebastião Carolino dos Santos**

Número sorteado: 5.295

Inscrição Cadastral: **1.4.001.127.0030-001**

Endereço: Rua Jaime Carlos Afonso Teixeira, s/n – Área 2 – Bela Vista

Contribuinte: **Giovani Alves Corrêa**

Número sorteado: 23.234

Inscrição Cadastral: **1.3.035.072.0556-002**

Endereço: Rua Firmino Guimarães, 81 – Casa A/Frente – Presidente Kennedy

Contribuinte: **Conceição Aparecida de Andrade**

Número sorteado: 14.850

Inscrição Cadastral: **2.4.084.024.0186-002**

Endereço: Rua Agariba, 257 – São Benedito

Contribuinte: **Paulo Marcelo da Silva**

Número sorteado: 26.368

Inscrição Cadastral: **2.1.073.016.0246-201**

Endereço: Av. Prof. Djalma Guimarães, 1661 – Apto 101 Bloco 15 – Chácaras Santa Inês

Contribuinte: **Enival Gomes Ciel**

Nada mais havendo, foi encerrado o sorteio e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Organizadora e arquivada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Santa Luzia – MG, 29 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP. Objeto: Fornecimento de fraldas geriátricas P e G por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG. Data e horário de abertura da sessão: 16/09/2025, às 09h. Edital disponí-vel em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90020/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo a higieniza-

ção de roupas hospitalares, locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas utilizadas nos serviços de saúde por um período de 12 meses. Data e horário de abertura da sessão: 17/09/2025, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. N° da Licitação no portal Compras.gov.br: 90013/2025. Motivo da republicação: Alteração do Termo de Referência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO CT Nº 186/2021 – Inexigibilidade 034/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste. Valor: R\$ 54.979,35. Contratado: Bradesco S.A. Vigência: 31/08/2025 a 30/08/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

5º ADITIVO CT Nº 173/2021 – Inexigibilidade 043/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste. Valor: R\$ 126.688,32. Contratado: Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica. Vigência: 24/08/2025 a 23/08/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

5º ADITIVO CT Nº 176/2021 – Inexigibilidade 043/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste. Valor: R\$ 21.114,72. Contratado: Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica. Vigência: 24/08/2025 a 23/08/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

2º ADITIVO CT Nº 116/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 061/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 05 (cinco) meses e reajuste 5,35%. Valor: R\$ 55.106,09. Contratado: Al-master Locações e Terraplanagem Ltda. Vigência: 29/08/2025 a 30/01/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

3º ADITIVO CT Nº 138/2022 – Inexigibilidade 032/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Valor R\$ 31.433.279,80. Contratado: Hospital São João de Deus Vigência: 28/08/2025 a 25/08/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

PORTARIA Nº 26.148, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

- Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de G.C.M. I;
- Paulo Diogo Basílio de Souza, matrícula de nº 40.415;
- Luiz Otavio de Assis Martins, matrícula de nº40.402;
- Vinicius Roges Matias Mendes, matrícula de nº40.404;
- Matheus Gomes de Oliveira, matrícula de nº40.382.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADA: Sóciosdonto Plano de Assistência Odontológica LTDA- CNPJ nº 97.403.778/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência odontológica, por meio de plano odontológico empresarial, destinado aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia.

25 de agosto de 2025.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025.

PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-Art. 86, §2º, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADA: Cedoc Gestão de Documentos, Arquivos e Informações LTDA. CNPJ: 16.517.786/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato pdf, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de documentos do acervo atual e dos novos documentos gerados, através de reconhecimento ótico de caracteres (OCR).

25 de agosto de 2025.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal